

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0018104-79.2009.8.26.0566** 

Classe - Assunto

Requerente: Fernandes Empreendimentos e Participações Ltda

Requerido: Adão Valentim Scarnavacca

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do silêncio do credor e ante os depósitos realizados nos autos suplementares (processo apenso) e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de outubro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.013

## DATA

baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	P	UBLICAÇÃO
Em c	le	de 2.013
por determ	ninação s	superior, publico
em Cartóri	io a sent	ença retro.
En		(Esc subservei)